ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO COGEM Nº 001/2023

Definir os prazos para prestação de contas de auxílios financeiros dos programas instituídos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Fundacional de São Francisco do Conde – BA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Municipal nº 625/2020, e

Considerando as finalidades do órgão de controle interno, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de orientar os servidores nas práticas administrativas, exercendo o controle prévio, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Nº 4.320/64;

Considerando a atribuição conferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do inciso I do artigo 10 da Resolução nº1.120/05, que dispõe sobre a competência do controle interno para normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 312 de 2013 e 553 de 2018, que dispõe sobre o Programa Bolsa Aluguel no âmbito do Município de São Francisco do Conde;

Considerando a Lei Municipal nº 388 de 2015, que dispõe sobre a concessão de benefícios ao pescador e/ou marisqueiro profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal, durante o período de defeso/inverno da atividade pesqueira no Município de São Francisco do Conde;

Considerando a Lei Municipal nº 691 de 2022 e 701 de 2023, que dispõe sobre o Programa Pão na Mesa no âmbito do Município de São Francisco do Conde;

Considerando a Lei Municipal nº 658 de 2022, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Estudante de Curso de Escola Técnica (PROAFEET);

Considerando a Lei Municipal nº 566 de 2019, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os prazos para prestação de contas à Controladoria Geral do Município de São Francisco do Conde dos auxílios financeiros elencados abaixo:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PÃO NA MESA – 5 (cinco) dias úteis após o repasse.

AUXILIO MORADIA – 5 (cinco) dias úteis após o repasse.

DEFESO – 5 (cinco) dias úteis após o repasse da última parcela (os arquivos de retorno da folha de beneficiários deverão ser encaminhados em formato digital atendendo as normas para envio através do e-TCM).

PROAFEET – 5 (cinco) dias úteis após a 1ª e a última parcela do semestre (os arquivos de retorno da folha de beneficiários deverão ser encaminhados em formato digital atendendo as normas para envio através do e-TCM).

PROUNIFAS – 5 (cinco) dias úteis após a 1ª e a última parcela do semestre (os arquivos de retorno da folha de beneficiários deverão ser encaminhados em formato digital atendendo as normas para envio através do e-TCM).

EVENTOS COM PREMIAÇÕES – 5 (cinco) dias úteis após o evento.

§ 1º Os arquivos digitais deverão ser encaminhados junto ao processo em mídia física ou pen-drive.

Art. 2º - As prestações de contas deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

São Francisco do Conde – BA, 12 de dezembro de 2023.

Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município